



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PROVIMENTO N. 010/CORPC/2018

Sandra Mara Pereira, Corregedora Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, VII, da Lei 4141/1977 e,

Considerando, mensagem eletrônica oriunda da Diretoria de Polícia da Grande Florianópolis;

Considerando, expediente oriundo da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina;

Considerando, que somente a perícia oficial poderá comprovar a situação em que ocorreu a morte de uma pessoa;

Considerando, a necessidade de definir uma padronização das medidas a serem adotadas quando da notificação de pessoas mortas às Delegacias de Polícia;

RESOLVE:

I- **Determinar** que, quando da notificação de situações desta natureza, o Policial Civil da área se desloque ao local do fato;

W



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

II- **Determinar** que de pronto seja acionado o IGP e realizado o isolamento no local dos fatos, para a realização das perícias pertinentes;

III- **Determinar** que, caso o IGP constate a morte natural, que seja acionado a Central de Verificação de Óbitos - CVO no local dos fatos;

IV- **Determinar** que o Policial Civil, ao registrar a ocorrência, sendo possível identificar a vítima, que seja informado os familiares para as providências que estes entenderem cabíveis;

V- **Determinar** que no respectivo registro de ocorrência e no relatório de plantão sejam nominados os profissionais que estiveram no local, principalmente, o Perito Oficial que constatou a morte natural;

VI- **Cumpra-se** na forma e sob as penas da Lei.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2018.

Assinatura manuscrita de Sandra Mara Pereira.

Sandra Mara Pereira
Delegada de Polícia de Entrância Especial
Corregedora da Polícia Civil